



CONTRATO Nº 0529/2019. REF. CARTA CONVITE Nº 009/2019.

EM: 08/10/2019

Contrato de Aquisição que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ e a Firma
RENAN DO SANTOS PIRES LIMA - ME.

O **MUNICÍPIO DE PIATÃ** entidade jurídica de direito público interno, com sede a Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 13.675.681/0001-30, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. EDWILSON OLIVEIRA MARQUES, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Firma **RENAN DO SANTOS PIRES LIMA - ME**, pessoa jurídica, com sede na situada na rua Dr. João Moisés de oliveira, loja, nº 130, centro Barra da Estiva - Ba Cep 46650-000. inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.193.446/0001-29, neste ato representada por sua representante, a Sr. Renan do Santos Pires Lima, portador do RG nº. 11.266.832-13 SSP BA e CPF nº 005.918.475-23, residente e domiciliado na Rua Francisco Nardes Pires, nº 131, casa, centro, Barra da Estiva-Ba, Cep 46650-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de fornecimento, devidamente autorizado mediante Convite nº 009/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes.

PREÂMBULO

1º - Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;

2º - Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação Convite nº 009/2019, de 15/08/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste, a Aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município de Piatã, durante o período de outubro a dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato vigorará de 08 de outubro até 30 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do Contrato é de R\$ 13.711,00 (treze mil e setecentos e onze reais).

3.2. As Quantidades e Preço do material, objeto deste contrato são os seguintes:

Itens	Especificação do material	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
32	Computador (Desktop) Proc. Quad. Core Min. 1,2ghz e 3mb Cache (tipo Core I3 ou AMD A10), 4GB RAM DDR3 (Min. 1333mhz), Disco Rígido 500gb (7.200rpm), Mouse USB 2 Botões, Scrool (Com Fio), Fonte Min. 250wts, Teclado USB ABNT2 (Com Fio), Rede Ethernet, Interface De	Und	7	1.899,00	13.293,00



	Vídeo Integrada, Unidade De Drive Ótico Dvd-ROM.				
61	placa de vídeo R5 230 ddr3	Und	2	209,00	418,00
	TOTAL				RS 13.711,00

3.3. Os preços acima não sofrerá qualquer reajuste financeiro.

3.4 - O pagamento será efetuado de acordo com os materiais efetivamente fornecidos, em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) dias, mediante apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que será aprovada e liquidada pela Secretaria responsável.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;
- Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no Anexo II, em até 10 (dez) dias, a contar da data da ordem de compra, no local indicado pelo MUNICÍPIO;
- Arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato, inclusive as referentes à tributos, taxas, material, custos de entrega e demais encargos;
- Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

5.2. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto na Carta Convite, no Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES



6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

6.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

6.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial por inadimplência de qualquer das suas cláusulas, conforme o constante da legislação vigente, bem como se:

- a) A CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos decorrentes do Contrato;
- b) Entrar em regime de concordata ou falência;

CLÁUSULA OITVA - DO SUPORTE LEGAL

8.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na Licitação Convite nº 009/2019 e seus anexos, apoiada na Lei 8.666/93;

8.2 - Aplicam-se ainda as normas pertinentes, vigentes no País, no Estado e no Município.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Proj./Ativ.: 2.007 -Manutenção Do Departamento Da Administração Geral – Fte 00.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER.

Proj./Ativ.: 2.014 -Manut. do Desenv. da Educação Fundamental – Fte 01/19/95

Proj./Ativ.: 2.018 - Manutenção do Desenvolvimento da Educação Infantil– Fte 01/19.

Proj./Ativ.: 2.017–Manut. do Desenv. da Educação de Jovens e Adultos– Fte 01/19.

Proj./Ativ.: 2.023 -Manutenção das Ações do Departamento da Educação– Fte 01.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 07 - SEC. MUN. AGRICULTURA.

Proj./Ativ.: 2.040 - Manutenção do Departamento da Agricultura – Fte 00.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento:4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



Unidade: 08 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Proj./Ativ.: 2.045 - Manutenção do Departamento do Meio Ambiente e Turismo – Fte 00.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento:4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS.

Proj./Ativ.: 2.048 - Manutenção dos Serviços Públicos - Fte 00.

Proj./Ativ.: 2.049 – Manutenção do Departamento de Habitação e Urbanismo - Fte 00.

Proj./Ativ.: 2.050 - Manutenção do Departamento de Estradas de Rodagem– Fte 00.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento:4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piatã como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

È por estarem justos e contratados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais, as quais são assinadas também por duas testemunhas.


Piatã, 08 de outubro de 2019.


EDWYLSON OLIVEIRA MARQUES
PREFEITO



RENAN DO SANTOS PIRES LIMA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


1 - 
ZANDRA ESTEFANI B. GANEM
RG 15588485-92
CPF 066.807.035-02

2 - 
Wilde Soares
RG - 2.493.621-98
CPF - 375.906.345-40

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município. Em 08/10/2019.


Anamaria Pereira Matos
OAB/BA 21.807

Certifico que este Ato foi Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura em 08/10/2019.


Wilde Soares
RG - 2.493.621-98
Respons: Publicação



Prefeitura Municipal de Barra da Estiva
PRAÇA DR. JOÃO MOISÉS DE OLIVEIRA, 01 PRÉDIO
CENTRO - BARRA DA ESTIVA - BA CEP: 46650-000
CNPJ: 13.670.658/0001-52

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000168/2019.E

Nome/Razão Social: **Renan dos Santos Pires Lima**
Nome Fantasia: **CONNECT INFORMÁTICA**
Inscrição Municipal: **54000039** CPF/CNPJ: **07.193.446/0001-29**
Endereço: **Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 130 Loja**
Centro BARRA DA ESTIVA - BA CEP: 46650-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 25/07/2019 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **24/08/2019**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600004225710054000039030000168201907259**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://baaradaestiva.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 25/07/2019 às 09:50:24



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20191713542

RAZÃO SOCIAL	
RENAN DOS SANTOS PIRES LIMA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
083.401.905	07.193.446/0001-29

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/07/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENAN DOS SANTOS PIRES LIMA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.193.446/0001-29

Certidão nº: 175005568/2019

Expedição: 01/07/2019, às 13:03:50

Validade: 27/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENAN DOS SANTOS PIRES LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.193.446/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.193.446/0001-29
Razão Social: RENAN DOS SANTOS PIRES
Endereço: RUA DR JOAO MOISES DE OLIVEIRA 130 / CENTRO / BARRA DA ESTIVA /
BA / 46650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2019 a 23/08/2019

Certificação Número: 2019072503544499487807

Informação obtida em 02/08/2019 11:14:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENAN DOS SANTOS PIRES LIMA
CNPJ: 07.193.446/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:50 do dia 01/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2019.

Código de controle da certidão: **F7B7.651F.B1A5.7A53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
CNPJ Nº. 13.675.681/0001-30
CARTA CONVITE Nº 009/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Piatã, Estado da Bahia, torna público a celebração do contrato objetivando Aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias deste Município de Piatã, durante o período de outubro a dezembro de 2019, conforme descrição no Anexo II do Edital 009/2019.

NÚMERO CONTRATO: 529/2019.

EMPRESA CONTRATADA: RENAN DO SANTOS PIRES LIMA – ME – CNPJ Nº. 07.193.446/0001-29.

VALOR CONTRATO: R\$ 13.711,00 (treze mil e setecentos e onze reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/10/2019 a 30/12/2019.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Proj./Ativ.: 2.007 -Manutenção Do Departamento Da Administração Geral – Fte 00.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER.

Proj./Ativ.: 2.014 -Manut. do Desenv. da Educação Fundamental – Fte 01/19/95

Proj./Ativ.: 2.018 - Manutenção do Desenvolvimento da Educação Infantil– Fte 01/19.

Proj./Ativ.: 2.017–Manut. do Desenv. da Educação de Jovens e Adultos– Fte 01/19.

Proj./Ativ.: 2.023 -Manutenção das Ações do Departamento da Educação– Fte 01.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 07 - SEC. MUN. AGRICULTURA.

Proj./Ativ.: 2.040 - Manutenção do Departamento da Agricultura – Fte 00.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 08 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Proj./Ativ.: 2.045 - Manutenção do Departamento do Meio Ambiente e Turismo – Fte 00.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS.

Proj./Ativ.: 2.048 - Manutenção dos Serviços Públicos - Fte 00.

Proj./Ativ.: 2.049 – Manutenção do Departamento de Habitação e Urbanismo - Fte 00.

Proj./Ativ.: 2.050 - Manutenção do Departamento de Estradas de Rodagem– Fte 00.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Piatã-BA, 8 de outubro de 2019. **EDWILSON OLIVEIRA MARQUES** – Prefeito municipal.